

## PARECER N° 021/2005

### **Do Relator Especial ao Projeto de Lei nº 029/2005**

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 029/2005, que “**APROVA A REESTRUTURAÇÃO DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E REVOGA AS LEIS N°S 1.941/97, 2.342/04; E 2.372/05**”.

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar o competente Parecer à matéria em pauta na Sessão Ordinária realizada nesta data, observamos que o Projeto de Lei ora apresentado visa a reestruturação das referências salariais do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e Revoga as Leis nºs 1.941/97, 2.342/04, e 2.372/05.

A Lei 1.941, de 06/02/97, ‘Dispõe sobre ampliação do número de referências do quadro de pessoal e dá outras providências’; a Lei 2.342, de 06/07/2004, ‘Dispõe sobre a reestruturação das referências de vencimentos do quadro de pessoal e dá outras providências’; e a Lei 2.372, de 23/03/2005, ‘Dispõe sobre a reestruturação das referências de vencimento do quadro de pessoal e dá outras providências’.

Salientamos que o objetivo do presente Projeto é simplesmente atualizar o valor da primeira referência salarial do Anexo I, da Lei 2.372/2005, em consonância ao novo salário mínimo vigente à partir de 1º de maio do corrente, de R\$ 300,00 (trezentos reais), passando-se da então referência 13 valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), para a referência 16 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), até a referência 79.

O referido Projeto consolida a escala de referências salariais e por conseqüência revoga as Leis Municipais 1.941/97; 2.342/04; e 2.372/04, além de retroagir seus efeitos a 1º de maio último.

De acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Edilidade, os aspectos quanto à iniciativa, competência e constitucionalidade, enquadram-se dentro da normalidade.

Desta forma, dentro daquilo que nos compete analisar, encontramos o Projeto de Lei nº 029/2005 dentro dos padrões normais, e emitimos nosso Parecer Favorável, reservando ao Plenário a decisão final.

Paraguaçu Paulista, 16 de maio de 2005.

**VALMIR TOMAZINHO**

RELATOR ESPECIAL